



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE SALGUEIRO – 4º TRIMESTRE/2020

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 006/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP HOSPITALAR, cujo escopo principal é o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE SALGUEIRO, no município de Salgueiro-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e pela Portaria de nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos: **20-RT**

b) Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistê

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 156/2020 à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2020 (UPAE SALGUEIRO)

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º do Artigo 16, da Lei Estadual de nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se ao § 1º, do Artigo 16 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - Após o recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno do Contrato de Gestão acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução contratual, a Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente, emitir parecer conclusivo a ser disponibilizado no Portal da Transparência do Governo do Estado de Pernambuco, bem como encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE SALGUEIRO, no 4º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 26/02/2021, pelo Ofício DGMMAS nº 145/2021 através da plataforma SEI Processo nº 2300000294.000034/2021-57.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE SALGUEIRO

A UPAE SALGUEIRO, cujo Contrato de Gestão nº 006/2014 encontra-se vigente de acordo com 11º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Angiologia, Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia, Mastologia¹, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Urologia e Reumatologia; especialidades não médicas de Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico-SADT, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 hs de segunda a sexta feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 10º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 006/2014, tem como indicadores de produção, Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade, Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e de Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Atendimento ambulatorial de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
		2.290 Atendimentos/mês	345 Atendimentos /mês	345 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas				
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexos Técnicos I e III do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

QUADRO 02 – SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

Importante salientar que a UPAE SALGUEIRO nos meses de julho a setembro do trimestre em estudo os atendimentos médicos e não médicos foram retomados de forma gradual tendo em vista a circunstância atual provocada pela Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE SALGUEIRO. De acordo com o Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 2.290 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 345 atendimentos/mês e para Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 345 atendimentos/mês.

1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou os seguintes desempenhos:

- a) Outubro/2020: 59,74%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) Novembro/2020: 62,88%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) Dezembro/2020: 72,62%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Atendimento Ambulatorial Médico

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE SALGUEIRO Outubro a dezembro/2020			
Mês	Outubro	Novembro	Dezembro
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	2.290	2.290	2.290
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	1.368	1.440	1.663
% (Contratado x Realizado)	59,74%	62,88%	72,62%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPAE SALGUEIRO – 4º Trimestre/2020

Nota: “A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia”, de acordo com Anexo Técnico I, do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 006/2014.

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médicos:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Outubro/2020:** 195,07%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Novembro/2020:** 181,45%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Dezembro/2020:** 191,59%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. Atendimento Ambulatorial Não Médico

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE SALGUEIRO Outubro a Dezembro / 2020			
Mês	Outubro	Novembro	Dezembro
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	345	345	345
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	673	626	661
% (Contratado x Realizado)	195,07%	181,45%	191,59%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPAE SALGUEIRO – 4º Trimestre/2020

Nota1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social.” De acordo com Anexo Técnico I, do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 006/2014.

Nota 2: “A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

Verifica-se que o indicador de Atendimentos Ambulatoriais Não Médico atingiu percentuais bem acima dos 100% contratado neste período analisado, como também em outros meses já exposto em Pareceres Conclusivos elaborados por esta Comissão. De acordo com o previsto no Parágrafo 1º da Cláusula 11ª do Contrato de Gestão nº 006/2014 tem-se que:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá haver repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário.”

E de acordo com os parágrafos 1º e 4º do artigo 15-A da Lei Estadual de nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual de nº 16.155/2017:

§ 1º – Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.

§ 4º-Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12.”

Vale ressaltar que em resposta às recomendações realizadas pela Comissão Mista à DGMMAS, sobre as sucessivas ultrapassagem de metas, houve o esclarecimento em seu Relatório Assistencial Trimestral de Gestão do 1º Trimestre/2020 informando que: “Conforme orientado o estudo de viabilidade de repactuação de meta do indicador ambulatorial está em andamento”. Diante do exposto esta Comissão Mista encontra-se, ainda, no aguardo da possível repactuação de metas.

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade apresentou os seguintes desempenhos:

- a) **Outubro/2020:** 101,45%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Novembro/2020:** 95,36%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

c) **Dezembro/2020:** 88,41%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 03. Atendimento de Reabilitação

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE SALGUEIRO Outubro a Dezembro / 2020			
MES	Outubro	Novembro	Dezembro
Sessões de Reabilitação Contratado	345	345	345
Sessões de Reabilitação Realizado	350	329	305
% (Contratado x Realizado)	101,45%	95,36%	88,41%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPAE SALGUEIRO - 4º Trimestre/2020

Nota: “A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014.

Verifica-se que a Unidade não atingiu a meta prevista contratualmente no Indicador de Produção Atendimento Ambulatorial Médico, nos meses de outubro a dezembro porém, a UPAE SALGUEIRO apresentou justificativas² para o não atingimento das metas nos meses acima citados, através do Ofícios nºs 060/2020 e 001/2021, onde as mesmas foram acatadas pela DGMMAS através do Ofício nº 055/2020. Com isso haverá apontamento de desconto, mas não efetivação do mesmo.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE SALGUEIRO estão descritos no Manual de Indicadores para a Parte Variável no Anexo Técnico III do 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 006/2014, são eles:

- a) Atenção ao Usuário:** visa avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.
- b) Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.
- c) Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2020					
UPAE SALGUEIRO – OUTUBRO A DEZEMBRO/2020					
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		outubro	Novembro	Dezembro	
1. ATENÇÃO AO USUARIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	11,70%	11,11%	10,22%	A Unidade entregou os rel e cumpriu a meta em toc
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	Sem Queixas	Sem Queixas	A Unidade enviou as infor e obteve resolução de 100 meta em todos os mese
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todo prazo, cumprindo a meta meses.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relati cumprindo, assim, a me em todos meses.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relati cumprindo, assim, a me em todos meses.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relati cumprindo, assim, a me em todos meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos – UPAE SALGUEIRO - 4º Trimestre/2020.

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 006/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- a) Comissão de Ética;
 b) Comissão de Controle de Infecção;
 c) Comissão de Revisão de Prontuário.

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”

Com relação a esse item não há como fazer uma análise devido a ausência de informações no item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão a DGMMAS ³

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto referente aos Indicadores de Produção Atendimentos Ambulatoriais Médicos nos meses de outubro a dezembro, visto que a UPAE SALGUEIRO não cumpriu as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 006/2014, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 05. Apontamento de Desconto ⁴

Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%			R\$ 86.400,00
MES	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
Outubro	59,74%	30,00%	R\$ 25.920,00
Novembro	62,88%	30,00%	R\$ 25.920,00
Dezembro	72,62%	10,00%	R\$ 8.640,00
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 60.480,00

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS -4º Trimestre/2020 – UPAE SALGUEIRO

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 156/2020-RT afirma em sua conclusão que “Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE SALGUEIRO** nos meses do referido trimestre de **outubro a dezembro de 2020**, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 e 16.771/2019”.

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes - IMIP HOSPITALAR, observou-se que o Decreto nº 47.006/2019 foi publicado em 18/01/2019 produzindo seus efeitos a partir de 28/11/2018. Assim, no período de 28/11/2020 a 31/12/2020 a Unidade **não atendeu** ⁵ ao Art. 4º da Lei nº 15.210/2013 com redação alterada pela Lei nº 16.155/17, abaixo transcrito:

“**Art. 4º** – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 006/2014– UPAE SALGUEIRO**:

¹ No que se refere ao Atendimento Ambulatorial nas especialidades de Mastologia no mês de dezembro/2020, e no que se refere a Fonoaudiologia nos meses de outubro a dezembro/2020, observa-se que não houve atendimentos de acordo com os anexos enviados, vale ressaltar que estas fazem parte do rol das especialidades disponibilizadas contratualmente. Esta Comissão solicita esclarecimentos;

² Após análise das justificativas encaminhadas pela Unidade para o não cumprimento das metas de Atendimento Ambulatorial Médico nos meses de outubro a dezembro verificou-se a ausência da justificativa referente ao mês de outubro. Diante do exposto esta Comissão solicita o envio;

³ Esta Comissão solicita o envio das informações referentes às Comissões e Núcleos, de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 006/2014;

⁴ Com relação ao apontamento de desconto verifica-se que os cálculos efetuados pela DGMMAS não estão em conformidade aos meses em que a meta não foi atingida, qual seja, em outubro e novembro/2020 com o percentual de 30% e não apenas 1 como exposto no valor unitário de R\$ 25.920,00. A tabela no item acima foi retificada nesse parecer, então, solicitamos a retificação do valor no quadro do apontamento de desconto do Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS, como também no Ofício nº 055/2020 – DGMMAS referente ao acatamento das justificativas enviadas pela Unidade;

⁵ Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

⁶ No item 03 do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS nos informa que o Contrato de Gestão nº 006/2014 foi prorrogado em 03 de março de 2018 até 02 de março de 2020. Esta Comissão solicita retificação da informação, para que passe a constar o prazo correto, qual seja, 03/03/2020 até 02/03/2022, de acordo com o 11º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, tendo em vista que já foi pactuado.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas nos relatórios da DGMMAS e seus anexos, bem como de acordo com o Contrato de Gestão nº 006/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão Mista conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 4º trimestre/2020 exceto nos meses de outubro a dezembro no indicador de produção Atendimentos Ambulatoriais Médicos, conforme relato acima. Apesar disso, a **UPAE SALGUEIRO** vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 26 de março de 2021.

Daniel Marques Ramos Carneiro

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto

Matrícula 406.111-0/SAD

Revisor

Patrícia Maria Santos Andrade

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora

Renata Emmanuelle de Almeida Mafra

Matrícula 401.743-7/SES

Revisora

Sandra Maciel Navarro

Matrícula 388.908-4/SES



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 29/03/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 29/03/2021, às 19:44, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 29/03/2021, às 19:45, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 30/03/2021, às 13:01, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12626448** e o código CRC **7E6D7B87**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: